



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Segunda-feira • 10 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 5378

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Termo De Notificação Nº 37/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> CNPJ n.º 14.105.704/0001-33 Tel. (0xx77) 3441-8752/8753 e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br</p>	
---	--	---

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 37 / 2021

SR. MARCIO AMORIM SANTOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. S<sup>a</sup> a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na TV INOCENCIO COSTA ATAIDE, S/N, BAIRRO FELICIANO PEREIRA, sob a inscrição Municipal nº 01.08.085.0275.0001, em cumprimento do termo do Art. 1º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza e conservação de terrenos baldios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

**Art. 18.** A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

**Art. 12º, §1º, II** - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.

  
Cilara Gomes dos Santos  
Fiscal de Sec. de  
Infraestrutura Urbana  
CPF: 052.647.195-60 RG: 16013046 84

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> CNPJ n.º 14.105.704/0001-33 Tel. (0xx77) 3441-8752/8753 e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br</p>	 <p><b>PREFEITURA DE</b> <b>BRUMADO</b> Educar para Libertar</p>
---	--	---



*Cimara Gomes d. S.*  
Cimara Gomes dos Santos  
Fiscal de Sec. de  
Infraestrutura Urbana  
CPF 052.641.195-80 RG 16013046-84